

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 21 de novembro de 2023 • Edição Extraordinária 2647 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 885/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

ADESAO Nº 014/2023	PROCESSO Nº 1668/2023
Objeto	ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 PREGÃO 002/2022 DO CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
Fiscal do Contrato	GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 886/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADE Nº 433/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTES E AUDIOVISUAL, NA MODALIDADE CINEMA INICIAÇÃO, JUNTO AO PROJETO "SALA DO FUTURO", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 887/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL 002/2023-CMDCA".

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Federal Nº 13.019/14; Lei Municipal Nº 1.950/21 e Decreto Municipal Nº 1.871 de 20 de Dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2023 – CMDCA:

- ALESSANDRA CHAVES DA SILVA;
- ALEXSSANDRA ZILIOOTTO;
- ELENILCE NASCIMENTO ARAÚJO;
- GABRIEL VITOR MIRANDA KRUSQUEVIS;
- IRANILZA ROSA SAMPAIO.

Artigo 2º - A Comissão de Seleção é composta pelos conselheiros do CMDCA representantes governamentais, os quais analisarão as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer seu julgamento.

Artigo 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas dos setores: Departamento Jurídico, Licitação e Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br
dioprima@outlook.com

PORTARIA Nº 888/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

CONCORRÊNCIA Nº 13/2022	
CONTRATO Nº 144/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SPDA DA EMEI BOA ESPERANÇA, LOCALIZADO A RUA MARINGÁ, Nº 203, PRIMAVERA I EM PRIMAVERA DO LESTE – MT.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Fiscal da Obra	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER (Engenheira Civil)
Suplente do Fiscal da obra	RODRIGO BERTONCELLO (Engenheiro Eletricista)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 890/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

CONCORRÊNCIA Nº 13/2022	
CONTRATO Nº 148/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SPDA DA EMEI JONAS PINHEIRO, LOCALIZADO A AVENIDA CUIABA, Nº 2545, PRIMAVERA II EM PRIMAVERA DO LESTE – MT.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Fiscal da Obra	RODRIGO BERTONCELLO (Engenheiro Eletricista)
Suplente do Fiscal da obra	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER (Engenheira Civil)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 889/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

CONCORRÊNCIA Nº 13/2022	
CONTRATO Nº 148/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SPDA DA EMEI SANTA URSULA, LOCALIZADO A RUA SILVINA SCOPEL, Nº 409, PARQUE CASTELÂNDIA EM PRIMAVERA DO LESTE – MT.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Fiscal da Obra	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER (Engenheira Civil)
Suplente do Fiscal da obra	RODRIGO BERTONCELLO (Engenheiro Eletricista)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 891/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023	PROCESSO Nº 1408/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES DE INSUMOS CONDICIONADORES DE SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 892/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023	PROCESSO Nº 1034/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS.
Fiscal do Contrato	GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente do Fiscal	EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 894/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2025, para a Senhora **ALINE XAVIER MANOEL LAGO**, ocupante do cargo de **Enfermeiro Padrão**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 893/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023	PROCESSO Nº 1055/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EM GERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE.
Fiscal do Contrato	EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER
Suplente do Fiscal	GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 895/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 07 de novembro de 2023 até 06 de fevereiro de 2024, a Senhora **JAQUELINE GISELE DOMANN**, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista 40hrs**.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 896/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a Senhora **GISLAINE SILVA MOTA**, que exercia a função de **Encarregado de Assuntos Jurídicos**, designada pela Portaria nº 277/2023.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 10 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 900/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, conforme Art. 40, §1º, III, alínea "a" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, a Senhora **SILVANA MARGARIDA SECCHI**, que exercia a função de **Professora**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 075/04, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 13 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 897/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a Senhora **GYOVANA PACHOLSKI**, para exercer a função de **Encarregado de Assuntos Jurídicos**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 14 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 901/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Idade, conforme Art. 40, §1º, III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, a Senhora **INES DE FATIMA BRANDÃO SCHMIDT**, que exercia a função de **Técnico em Enfermagem**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 091/08, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 09 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 898/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a pedido, o Senhor **LUIS FELIPE LIMA VIEIRA**, que exercia a função de **Monitor Social**, designado pela Portaria nº 636/16.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 10 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 902/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial, conforme Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, a Senhora **MARIA REGINA ROSSATO**, que exercia a função de **SUPERVISOR(A) EDUCACIONAL**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 022/99 com proventos integrais ao tempo de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 899/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste/MT,

RESOLVE

Prorrogar a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, por um período de mais 01 (um) ano, a contar de 16 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2024, para o Senhor **TIAGO OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, através da Portaria nº 959/2022.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 903/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Senhora, **TATIANE DA SILVA DANTAS**, que exercia a função de **Encarregado de Apoio Administrativo**, designada pela Portaria nº 699/2022.

Registre-se e publique-se, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de novembro de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023 Processo Administrativo nº 1862/2023

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Primavera Do Leste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL – CARRETA SANITÁRIOS, CONTENDO OS ITENS A SEGUIR: 28 CABINES. TODAS AS CABINES EQUIPADAS COM AR CONDICIONADO, EXAUSTOR, SANITÁRIOS, COM TORNEIRAS, CUBAS, BANCADAS, LUMINÁRIAS EM LED, E KIT DE DISPENSERS EXTERNOS EM CADA LATERAL DA CARRETA, PARA O EVENTO EXPO PRIMAVERA 2023, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023 A 02 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ARENA MULTIEVENTOS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, VISANDO ATENDER AS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	27 de novembro de 2023
Hora:	08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.	

Primavera do leste - MT 21 de novembro de 2023

Adriano Conceição de Paula
Agente de Contratação
Portaria nº710/2022

EDITAL DE CONCURSO Nº 007/2023

I - FEIRA DE ARTESANATO E SABORES CULINÁRIOS DE PRIMAVERA DO LESTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS SELECIONADOS DA MODALIDADE FOMENTO: OFICINAS FORMATIVAS DE ARTESANATO E GASTRONOMIA do edital de Concurso Nº 007/2023 - I - FEIRA DE ARTESANATO E SABORES CULINÁRIOS DE PRIMAVERA DO LESTE.

Ficam Deferidas as inscrições a seguir em ordem alfabética:

Modalidade Fomento - Oficinas formativas de Artesanato

Ordem nº	Nome	Categoria
01	Alessandra Campos de Almeida	Oficinas
02	Domingas Lopes do Lago Bernardes	Oficinas

Modalidade Fomento - Oficinas formativas de Gastronomia

Ordem nº	Nome	Categoria
01	Jackeline Alves Oliveira	Oficinas

Tornamos público e para conhecimento de todos os interessados de que após publicado o resultado preliminar dos selecionados da modalidade Fomento: Oficinas formativas de artesanato e gastronomia; não houve qualquer recurso interposto na modalidade Fomento: Oficinas formativas de artesanato e gastronomia.

Na certeza de vossa atenção, manifesto os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Primavera do Leste/MT 20 de novembro de 2023

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Portaria nº.020/2021

1º AVISO DE ALTERAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1167/2023**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital. Informa-se que o teor da alteração encontra-se disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, quarta-feira, 21 de novembro de 2023.

Adriano Conceição de Paula

Presidente da CPL

NOTIFICAÇÕES**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2023****CONTRATO Nº 114/2023**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, através da Fiscal de Contrato, por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração, consoante determinado no Ofício nº 329/2023 – SMAD/GAB, sob protocolo 24407/2023 de 21 de novembro de 2023; **NOTIFICA** a Empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - INSTITUTO SELECON**, estabelecida à Rua do Senado, nº 229, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20231-005, inscrita no CNPJ sob N.º 24.465.407/0001-52; para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente defesa prévia referente a conduta da mesma quanto da correta execução nas aplicações das provas do certame realizado no dia 19/11/2023, diante dos fatos veiculados e denunciados a Administração, que supostamente caracterizam indícios de irregularidades na prestação dos serviços pela empresa.

DO ATO: Trata-se de **NOTIFICAÇÃO 004/2023 – SMAD/SFC** enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos para provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na modalidade Dispensa de Licitação, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.940.209,69 (hum milhão novecentos e quarenta mil duzentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, a sujeitarão às penalizações constantes do Edital de em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, e das disposições do Contrato.

Primavera do Leste – MT, 21 de novembro de 2023.

Elizete Rodrigues Nascimento

Fiscal de Contrato

Portaria nº 617/19

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 121/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

O agente de contratação da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a dispensa de licitação a seguir caracterizada, MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2023.

Objeto: **.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA VEICULAR**

DATA DA ABERTURA: Dia 24/11/2023 às 08:00horas (horário de Brasília-DF).

O procedimento obedecerá ao disposto, Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados pelo Site: www.primaveradoleste.mt.leg.br, e na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Primavera, 300, no horário de expediente das 07h00 às 13h00. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone, (66)3498-3590 e via e-mail compras@primaveradoleste.mt.leg.br.

Primavera do Leste, 21 de novembro de 2023.

SIMONE FAJARDO MARAFON

PORTARIA Nº 278/2023

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 018/2023.

Assunto: Moção de Aplausos para o Chefe da Delegacia PRF José Márcio da Silva Júnior.

A Câmara Municipal de Primavera do Leste, por intermédio do vereador abaixo-assinado, propõe à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, que seja consignado em Ata e feito constar dos Anais desta Casa de Leis, MOÇÃO DE APLAUSOS, com entrega de Certificado do Poder Legislativo, a ser encaminhada ao Chefe da Delegacia da PRF, José Márcio da Silva Júnior, pelo relevante trabalho e pela segurança no Município de Primavera do Leste – MT.

Justificativa:

O vereador supracitado apresenta esta MOÇÃO DE APLAUSO ao Chefe da Delegacia PRF José Márcio da Silva Júnior, pelo relevante trabalho referente a Polícia Rodoviária Federal, onde em nosso Município esta a frente da Delegacia da PRF, sendo atual titular. Desempenhando um excelente trabalho, onde em sua gestão foi responsável pela recriação e ampliação do Grupo de Patrulhamento Tático e do Grupo de Fiscalização de Trânsito; bem como a reestruturação e ampliação da Base Descentralizada de Inteligência.

Como consequência das mudanças implementadas, a delegacia obteve um aumento considerável na apreensão de entorpecentes (383%), em relação ao triênio anterior, alcançando o número de 5,283 toneladas.

Por ser de inteira justiça, esta Câmara Municipal, através deste ato legislativo, reconhece e aprova com louvor a homenagem que prestamos ao Chefe da Delegacia da PRF, José Márcio da Silva Júnior, merecedor incontestável de todo nosso gratidão, já que sempre esteve a disposição do nosso povo, atuando com extrema seriedade no cumprimento dos seus deveres.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 17 de novembro 2023.

TAYLLAN BARBIERI ZANATTA

VEREADOR DO (PSB)

EDITAL Nº. 013/2023**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT., **VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §3º do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal:

CONVOCA

Ficam convocados todos os Vereadores deste Poder Legislativo para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na Sala das Sessões, “Antônio Santo Renosto”, na Sede da Câmara Municipal, situada a Av. Primavera, 300 – Bairro Primavera II, que será realizada às **09h00min** do dia **23 de novembro de 2023**, com a seguinte Ordem do Dia:

Proposição	Deliberação	Ementa	Autor
Projeto Lei 1.516 Processo. 186	1ª e 2ª Discussão e Votação	Trata do aumento de vagas de cargo do Poder Executivo Municipal e altera a Lei nº 704/2001”.	Executivo Municipal
Projeto Lei 1.517 Processo. 187	1ª e 2ª Discussão e Votação	“Dispõe sobre a instituição, atribuições e funcionamento da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências”.	Executivo Municipal
Requerimento nº 021 Proc. 179	Votação Parecer Contrário da Comissão Justiça e Redação	Requer a realização de audiência pública para discutir o projeto de Lei nº 165/2022 a acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 7.713 de 22 dezembro de 1.988, para isentar o Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas a remuneração da atividade de professor em efetivo exercício na educação infantil, fundamental, média e superior.	Enfermeira Giovana e coautores

Primavera do Leste em 21 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRA-SE.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Vereador Presidente

PORTARIA Nº. 285 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Instrução Normativa nº 007/2020 da Câmara Municipal e dá outras providências.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Controladoria é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

Considerando competir à Controladoria exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe a Lei nº 1.020/2007;

Considerando que compete à Controladoria propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações, além de coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle, nos termos do que dispõe a Lei nº 1.020/2007;

Considerando o artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e modificações feitas pela Resolução Normativa nº 26/2014;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e substituir a Instrução Normativa:

I – A Instrução Normativa 001/2023 versão 3, substitui a Instrução Normativa nº 007/2020.

Art. 2º – Fazem parte desta Portaria a Instrução Normativa SGP nº 001/2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Primavera do Leste, MT.
Em 21 de Novembro de 2023.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Vereador Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP- N.º. 001/2023**Versão:** 03 – Substitui a IN nº 007 de 2020**Ato de aprovação:** Portaria 285/2023**Unidade Responsável:** Sistema de Gestão de Pessoas**FINALIDADE**

Art. 1º – Disciplinar normas procedimentais, para padronizar a rotina: na admissão de pessoal, cadastro e atualização do registro funcional, treinamento e capacitação de pessoal, e acompanhamento da legislação trabalhista, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Primavera do Leste/MT.

ABRANGÊNCIA

Art. 2º – Abrange todo o Poder Legislativo quanto ao Controle e Gestão de Recurso Humanos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º – Esta Instrução Normativa tem a seguinte base legal:

I – Constituição Federal de 1988;

II – Lei Federal nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa;

III – Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – Códigos de Processo Civil e Penal;

V – Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste – MT;

VI – Estatuto dos Servidores Públicos de Primavera do Leste – MT;

VII – Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso 10ª ed. 2018;

VIII – Resolução nº 01/2007 do TCE/MT, que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º – Para fins de entendimentos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

II – Recursos Humanos: A gestão de recursos humanos, consiste num conjunto de funções e atividades que podem ser sintetizadas no seguinte: planejamento de recursos humanos; recrutamento e seleção; integração dos recursos humanos; análise e descrição de funções; avaliação de desempenho; remuneração e incentivos;

III – Servidor: É a pessoa legalmente investida em cargo público;

IV – Cargo Público: É o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

V – Contratação Temporária: É o ato praticado na Administração Pública para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, onde os órgãos da Administração Pública poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei específica;

VI – Concurso Público: É a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;

VII – Estágio probatório: É um período de adaptação onde será verificada o desempenho do servidor recém-admitido na Instituição e que servirá para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado;

VIII – Processo Administrativo Disciplinar: É aquele que visa apurar o fiel acatamento da disciplina, ou seja, das normas administrativas que regem a conduta dos servidores públicos.

RESPONSABILIDADES

Art. 5º – São responsabilidades do Setor de Recursos Humanos:

I – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da Unidade;

III – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

IV – Confeção individual de pasta funcional dos servidores;

V – Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao Setor de Recursos Humanos.

VI – Manter controle mensal das informações ao Regime Previdenciário;

VII – Manter controle da admissão e demissão dos servidores da Câmara Municipal;

VIII – Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônica ou manual;

IX – Manter controle de assiduidade dos servidores através de modelo específico;

X – Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos;

XI – Manter controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases;

XII – Manter controle de afastamento de servidores em gozo de benefícios previdenciários;

XIII – Incentivar o programa de reciclagem e treinamento permanente do servidor público municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;

XIV – Manter controle e elaboração da folha de pagamento mensal, e quando for o caso anexar à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que os servidores sob sua responsabilidade estão em efetivo exercício de suas funções;

XV – Manter controle da folha dos agentes políticos;

XVI – Manter acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;

XVII – Manter controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores; e quando for o caso fazendo constar nas Declarações relacionadas a prestação de informações pelo Órgão, de nomes dos prestadores de serviços que tiverem retenção de INSS sobre prestações de serviços;

XVIII – Manter controle sobre o passivo trabalhista;

XIX – Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referente às irregularidades constatadas no Setor de Recursos Humanos;

XX – Calcular e emitir as guias de encargos sobre a folha de pagamento;

XXI – Manter o Setor de Contabilidade informado de todas as ações do Setor de Recursos Humanos;

XXII – Permitir a nomeação de servidores concursados, se obedecida rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo;

XXIII – Manter o controle das verbas remuneratórias (quinzênicos, gratificações, férias etc.), promovendo as inclusões e exclusões destas verbas;

XXIV – Elaborar quadro de férias regularmente dos servidores, que devem ser previamente marcadas, com o preenchimento do quadro de férias;

XXV – Providenciar anualmente no período de janeiro a fevereiro, atualização dos dados cadastrais dos servidores, disponibilizando formulário próprio a ser preenchido pelo servidor e devolvido, ou sempre que houver alguma atualização.

PROCEDIMENTOS**DA NOMEAÇÃO**

Art. 6º – Todos os cargos públicos são criados por Lei, em número certo, com denominação própria e atribuições, remuneração e ainda com a descrição de efetivo ou comissionado.

I – A investidura em cargo público efetivo acontece mediante aprovação em concurso público, em cargos da estrutura do órgão criados por Lei, seguindo a ordem classificatória, convocado mediante edital, onde deverá se apresentar dentro do prazo previsto na convocação.

II – A admissão de funcionário público por nomeação à cargo de comissão reconhecido por lei como de livre nomeação e exoneração são criados por Lei com o intuito de atender cargos de direção, chefia e assessoramento.

III – A contratação temporária será instituída por Lei e deverá atender os requisitos previstos.

DO CADASTRO DE PESSOAL

Art. 7º – Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado de folha de pagamento, mantendo-se arquivo documental de forma individual.

Art. 8º – Toda vez que ocorrer qualquer alteração de dados, o responsável pelo Setor de Recursos Humanos deverá repassar essa alteração para o sistema informatizado e para a ficha cadastral do servidor, sendo que tal iniciativa deverá ocorrer principalmente quando houver as seguintes alterações:

- I – Salário;
- II – Atribuição de tempo de serviço;
- III – Anotações de férias;
- IV – Atualização de dados pessoais (Casamento, nascimento de filhos, mudança de endereço, formação, etc.);
- V – Recondição, readaptação, reversão, reiteração;
- VI – Licença;
- VII – Advertência;
- VIII – Processo disciplinar;
- IX – Avaliação de Desempenho;
- X – Demais situações.

DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Art. 9º – O Setor de Recursos Humanos deverá observar e caso necessário indicar à Presidência cursos e treinamentos de interesse do órgão e da atividade exercida pelo servidor, adotando os seguintes procedimentos:

- I – Levantamento dos servidores/vereadores que necessitam participar do evento;
- II – Verificação da disponibilidade de pessoal para participação do evento;
- III – Verificação de disponibilidade financeira e orçamentária para concessão de diárias e pagamento das capacitações quando for o caso;
- IV – Liberação do veículo;
- V – Responsabilizar o servidor/vereador pela sua participação efetiva no evento, e apresentação do relatório junto aos documentos que comprove a participação, para registro na sua pasta funcional.

Art. 10 – Os treinamentos, eventos, e capacitações devem atender indubitavelmente o interesse público, demonstrando de forma fundamentada a real necessidade de participação e aprimoramento do servidor.

Parágrafo único – Não será permitida a realização de qualquer evento que não estejam compatíveis com as atribuições e interesse do órgão, assim como, a participação em eventos nos finais de mandato ou do ano sem que seja possível comprovar o interesse do órgão, a fim de coibir viagens desnecessárias ou interesse particular que caracterizem despesas antieconômicas.

Art. 11 – Nas hipóteses mencionadas no artigo anterior, será dada preferência aos servidores efetivos do órgão.

DA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 12 – Os procedimentos para início dos trabalhos de elaboração da folha de pagamento iniciam-se a partir do dia 20 do mês, com prazo para pagamento de salário até o último dia útil do mês corrente.

Parágrafo único – A data corte para fins de horas extras ou qualquer outro evento que vir a ocorrer, será o dia 20 de cada mês.

Art. 13 – Os descontos sobre a folha de pagamento apenas serão permitidos mediante autorização por escrito e assinado pelo interessado.

Parágrafo único – Nos casos em que o servidor ser responsável por qualquer ônus (multas de trânsitos, etc.) e não autorizar o desconto, será aberto PAD para apurar os fatos e responsabilizar o autor, garantido ampla defesa.

Art. 14 – A partir do Sistema Informatizado de geração de folha de pagamento são lançados os descontos e proventos originados no mês de referência, da seguinte maneira:

- I – Os descontos, como: empréstimos em consignação, falta injustificadas e outros;
- II – Os proventos, como: hora extra, adicional noturno, incentivo financeiro e outros.

Art. 15 – O pagamento de salário será realizado na conta do servidor.

DO ENVIO DAS DECLARAÇÕES

Art. 16 – O sistema informatizado de folha deverá gerar as informações necessárias para o envio das declarações.

Parágrafo único – Deverá enviar as declarações dentro dos prazos fixados, sendo de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos qualquer atraso no envio que acarrete multas.

DO CONTROLES FUNCIONAIS

Art. 17 – A frequência do servidor será controlada através de entradas e saídas do local de trabalho, por meio de registro eletrônico de ponto, ficando dispensado do registro de ponto, os previstos por Resolução.

Parágrafo único – O servidor que necessite se ausentar do trabalho deverá solicitar por meio escrito, redigido diretamente aos seus respectivos coordenadores de departamentos.

Art. 18 – A Presidência poderá, considerando as peculiaridades dos trabalhos e a necessidade da administração, determinar horários flexíveis e/ou diferentes do funcionamento normal da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Art. 19 – A realização de horas extras, pelo servidor depende de autorização expressa da Presidência, contendo a caracterização do interesse público e registro no ponto.

Art. 20 – Na eventualidade de faltas ou atrasos, por motivos previstos na legislação vigente, bem como autorizadas pela Presidência, serão compensados na apuração do ponto eletrônico, mediante a apresentação de documentação comprobatória.

Parágrafo único – Ausência do registro de ponto pelo servidor, sem a devida justificativa e/ou apresentação do comprovante de registro, de entrada e/ou saída, considerar-se-á falta injustificada, sendo devidamente descontada em folha de pagamento.

Art. 21 – As férias devidas aos servidores serão concedidas nos doze meses subsequentes ao período aquisitivo, conforme escala de férias previamente elaborada.

Parágrafo único – O Setor de Recursos Humanos deve realizar uma gestão das férias, para que servidores não acumule férias sem o interesse público.

DO CONTROLE DE PONTO

Art. 22 – Deve ser registrado pelo servidor sua entrada e saída, ficando estabelecida a tolerância de 10 minutos diários (soma entre entrada e saída) em relação ao horário de expediente da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Parágrafo único – Atrasos superiores ao fixado no caput, serão tolerados até o limite máximo de 5 registros durante o mês.

Art. 23 – Atrasos injustificados que descumprirem o artigo anterior, serão devidamente descontados em folha de pagamento, considerando a inclusão do tempo de tolerância.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24 – O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições do Sistema de Recursos Humanos em suas funções, garantindo à legalidade, legitimidade, economicidade e moralidade conforme exigência da legislação vigente.

Art. 25 – Na falta de orientações específicas, recomendamos que seja consultada legislação específica, e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 26 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Primavera do Leste, 21 de novembro de 2023.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

WOXITON VILAS BOAS DE LIMA
Controlador Interno Câmara Municipal